

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ E O INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.

Por este instrumento de Termo Aditivo o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/0001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. SILENO SOUSA GUEDES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 33/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019, pelo seu Secretário Executivo de Assistência Social – SEAS, Sr. **JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, brasileiro, casado, assistente social, RG nº 5.665.884 SDS/PE, CPF nº 035.717.804-18, residente e domiciliado em Olinda/PE, nomeado pela portaria nº 33/2019 de 08 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo supracitado Ato, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, e demais normas atinentes à matéria, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, **SEI Nº 1300000054.000075/2021-68**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014** para dar continuidade a prestação de serviços especializados de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos Serviços Sócio assistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, de acordo com a solicitação contida no Ofício 9 da Gerência de Assistência Social – GSUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento será de 06 (seis) meses, com início do período de vigência em **01/06/2021** e término em **30/11/2021**, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual sofrerá alterações, em virtude da convenção coletiva da categoria do período de 2020/2021, no percentual de 5% e do período de 2021/2022, no percentual de 4% (Convenções Coletivas em anexo), passando assim o valor para **R\$ 861.592,14** (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), conforme justificativa em anexo, doc. 16329978 e atestada pela área gestora do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, para o exercício de **2021**, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 600101

FONTE: 0101

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0570.1161 - Estruturação da Rede Suas no Estado de Pernambuco

SUBAÇÃO: 0740 - Acompanhamento e Apoio a Gestão do SUAS em Pernambuco

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da **OS**, os recursos financeiros no montante de **R\$ 861.592,14** (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), em 06 (seis) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

1. A 1ª parcela no valor de **R\$ 172.318,43** (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e sua liberação dar-se-á 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento, com a entrega do planejamento das ações;
2. A 2ª parcela no valor de **R\$ 172.318,43** (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e sua liberação dar-se-á 60 (sessenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
3. A 3ª parcela no valor de **R\$ 172.318,43** (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e será liberada 90 (noventa) dias após a assinatura deste

4. instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
5. A 4ª parcela no valor de **R\$ 172.318,43 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)** e será liberada 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
6. A 5ª parcela no valor de **R\$ 86.159,21 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)** e será liberada 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;
7. A 6ª parcela no valor de **R\$ 86.159,21 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)** e será liberada 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste instrumento, mediante prestação de contas parcial, devidamente aprovada, conforme especificado em contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo que se encontra tramitando para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Em face da tramitação de Processo Licitatório constante do SEI nº 1300000054.000031/2018-32 (11278207), a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de Gestão, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CONTRATADO, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.



CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 29 de maio de 2021.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Secretário Executivo de Assistência Social
CONTRATANTE



MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Renato Martins Magalhães

2. Nome: Thais Estevam Fernandes